

Despacho deferido**Interessados:** Marcio Brandão Pereira

DESPACHO: No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo /Engenheiro Florestal competente e com base na da Lei Municipal nº 10.365/1987, DEFIRO A REMOÇÃO DE 1 EXEMPLAR de Abacateiro localizadas no interior do imóvel sito a Al dos Tupiniquins, 997

VILA PRUDENTE**GABINETE DO SUBPREFEITO****DESPACHOS DO SUBPREFEITO****PROT 20271783 – Alexandra da S. Dos Santos**

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Alfenheiro (*Ligustrum lucidum*), plantada no passeio público da Rua José Antonio Fontes, nº 1340, Vila Tolstoi - SP. Nº SISGAU: 049182-7, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21098963 – Francisco Lavo Nieto

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), plantada no passeio público da Rua José Antonio Fontes, nº 998, Vila Tolstoi - SP. Nº SISGAU: 049182-6, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 20910240 – Henrique Gonçalves dos Santos

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), plantada no passeio público da Rua Betânia, nº 43, Vila Industrial - SP. Nº SISGAU: 705985-1, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**DESPACHOS: LISTA 2018-2-188**

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2018-0.103.529-2 COLEGIO DE AGHAPE
DEFERIDO
A EMPRESA COLEGIO DE AGHAPE G S/C LTDA CNPJ 1638251000169 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/CPDU/SUSL

2018-0.100.269-6 ESPERANCA ODETE GONCALVES DE MORAES
DEFERIDO

CONSIDERANDO MANIFESTACAO DE SUSL DEFIRO NOS TERMOS DA LEI 14.141/06 REGULAMENTADA PELO DEC 51.714/10

CULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº.206/SMC-G/2018**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Determinar a composição da **Comissão de Seleção do EDITAL DE APOIO À CRIAÇÃO E EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA – 1ª EDIÇÃO**, conforme previsto no item 6 do Edital de Chamamento nº 023/2018/SMC/CFOC, a saber:

Maria Beatriz Souza Henriques – CPF: 033.622.258-02
Jorge Tadao Sato – CPF: 302.366.958-94 (Presidente)
Marcelo de Andrade – CPF: 281.885.288-97
Marcelo Soares Tinoco – CPF: 128.228.988-80
Ana Beatriz de Oliveira Souza – RF 789.765-1 (Servidora Pública)

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 166/SMC-G/2018

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e do artigo 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para os editais lançados no âmbito da Coordenação de Fomento e Formação Cultural - CFOC, indicando os seguintes servidores:

Vinicius Godoy Guilherme – RF 850.299-4
Pedro Luiz Ribeiro da Silva – RF 650.567
Carolina Oliveira Santos – RF 821.748-3
Michelle Rodrigues Gabriel – RF 843.482-4
Isabela Claudio Razera – RF 843.190-6
Yuri Gael Soto – RF 845.913-4
Ricardo Prada Tsukayama – RF 843.854-4
Paloma Freitas RF 825.201-7
Tatiana Solimeo – RF 847.140-1
Paulo Henrique Domingos Pinto – RF 743.074-4
Fernanda Gargel RF – 803.485-1
Paula Santos Garcia – RF 848.894-1
Marcela de Andrade Barbosa –RF 849.396-1
Ana Cecília Lessa – RF. 839.265-0
Juliana Benvenuti de Andrade – RF. 840.917-0
Maíra Cavalcanti Rocha – RF. 847.134-7
Vinicius do Nascimento – RF. 853.343-1
Bruna Tamires de Souza Cruz – RF. 847.199-1
Gisele Lopes de Oliveira – RF. 729.393-3
Guilherme Dittrichi Neves Nogueira – RF. 843.932-0
Juliana da Conceição Borges – RF. 727.336-3
Jussara Cardoso – RF. 851.194-2
Núria Pardillos Vieira – RF. 604.245-7
Thales Miguel Gaspar Vidal – RF. 790.491-6
Elton Bueno de Toledo – RF. 788.066-9
Maria Luzineide de Almeida – RF. 793.821-7
Rita de Cássia João Natacci – RF. 680.695-3
Rita de Cássia Sibotto Padilha – RF. 601.398-8

Parágrafo Único: A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 3º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria poderão ser efetuados:

1. Visitas in loco, que será dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
2. Reuniões presenciais com o parceiro, para recebimento de materiais, relatórios parciais, relatórios finais e prestações de contas;
3. Troca de correspondências, via correio eletrônico, para orientações a respeito da execução do objeto da parceria.

§1º Outros modos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer de acordo com o previsto em cada Edital de Chamamento e Programa de Fomento lançados no âmbito da Coordenação de Fomento e Formação Cultural – CFOC.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas;
3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelo proponente na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participantes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.**Processo nº 6025.2018/0015029-9**

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 15/2017/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **ORPAS - OBRAS RECREATIVAS, PROFISSIONAIS, ARTÍSTICAS E SOCIAIS, inscrita no CNPJ nº 07.597.168/0001-75** como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**DESPACHOS: LISTA 2018-2-188**

GABINETE DO SECRETARIO
ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPESP
2002-0.083.221-9 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO
DEFERIDO

COM BASE NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAO DE SALVAGUARDA, A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE REGULARIZACAO DE OCUPACAO DA CET NO IMOVEL SITUADO NO PARQUE DOM PEDRO II, N 1000, ESQUINA COM A RUA RANGEL PESTANA CENTRO.

2017-0.019.918-4 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP

DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAO DE SALVAGUARDA, A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE RESTAURO DA SUBESTACAO DE ENERGIA DA VILA MARIANA, NO IMOVEL SITUADO A RUA DOMINGOS DE MORAES, N 1669 VILA MARIANA, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, JUNTADOS RESPECTIVAMENTE SOB FOLHAS DE NS. 232 A 235, 236 A 239 E 311 A 315, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES EXARADAS POR OCASIAO DA 653 REUNIAO ORDINARIA, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.O INTE-RESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR (S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S).

2018-0.025.138-2 COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS

DEFERIDO

COM BASE NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAO DE SALVAGUARDA, A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE CONSTRUCAO DE REDE SUBTERRANEA DE GAS CANALIZADO EM VIAS DOS BAIRROS DE PACAEMBU E PERDIZES, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO.

2018-0.042.030-3 COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS

DEFERIDO

COM BASE NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAO DE SALVAGUARDA, A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE CONSTRUCAO DE REDE SUBTERRANEA DE GAS CANALIZADO EM VIAS DOS BAIRROS DE PACAEMBU E PERDIZES, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO.

2018-0.053.852-5 MARINA MALUF PARCIALMENTE DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAO DE SALVAGUARDA, A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE CONSERVACAO E ADEQUACAO DOS ESPACOS INTERNOS NO IMOVEL SITUADO A RUA DOS FRANCÊSES, N 350 BELA VISTA, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADOS RESPECTIVAMENTE SOB FOLHAS DE NS. 15 A 29 E 30 A 44, COM A SEGUINTE ORIENTACAO: NAO EXECUTAR FECHAMENTO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E PINTURAS MURAIS COM PAINÉIS DE ACRILICO

OU VIDRO, POIS TAL SOLUCAO PODERA CONTRIBUIR PARA MAIS RAPIDA DEGRADACAO DESTES ELEMENTOS.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S) DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S).

2018-0.074.248-3 SAULO DE MATTOS E ALENCASTRE SOARES

INDEFERIDO

EM SUA 680 REUNIAO ORDINARIA DE 01 DE DE 2018, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPESP, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DA CONSELHEIRA RELATORA, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDIDO DE INTERVENCAO ARTISTICA A SER REALIZADA NA ESCADARIA DO BEXIGA BELA VISTA, QUE E PROTEGIDA ATRAVES DA RESOLUCAO 22/CONPESP/2002, ONDE E CLASSIFICADA COMO NP1, OU SEJA, COM A PRESERVACAO INTEGRAL DO BEM TOMBADO, TENDO EM VISTA QUE A PROPOSTA APRESENTADA INTERVEM DE FORMA RELEVANTE NA APARENCIA DO BEM.INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEG AL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPESP.

2018-0.079.247-2 SHIN BUENO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT. LTDA

PARCIALMENTE DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAO DE SALVAGUARDA, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA OBRAS EMERGENCIAIS NO IMOVEL SITUADO A RUA GALVAO BUENO, N 61, 63 E 65 E RUA DOS AFLITOS, N 64 LIBERDADE, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE PROCESSO COM AS SEGUINTE ORIENTACOES:1-A OBRA DE CONTENCAO DEVERA SER ACOMPANHADA POR ARQUEOLOGO, DEVIDAMENTE CITADO E REGISTRADO NO PROCESSO E AUTORIZADO PELO IPHAN;2-ANTES DE INICIAR QUALQUER OBRA DE CONSTRUCAO DEV ERA SER REALIZADA PESQUISA ARQUEOLOGICA NO LOCAL, CUJO RELATORIO DEVERA SER ENTREGUE PARA AVALIACAO DO CASP/DPH;3-O PROCESSO DE CON STRUCAO (2018-0.077.544-6) PASSA A ACOMPANHAR O PRESENTE E FICA CUSTODIADO AGUARDANDO ANALISE EM FUNCAO DO RELATORIO FINAL DE PESQUISA ARQUEOLOGICA.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

2018-0.081.464-6 JOCKEY CLUB DE SAO PAULO

DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA SUPERVISAO DE SALVAGUARDA, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O EVENTO TEMPORARIO DENOMINADO SHELL OPEN AIR-2018, LOCALIZADA NO COMPLEXO DO JOCKEY CLUB DE SAO PAULO, SITUADO NA AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, N 1263 CIDADE JARDIM, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADOS RESPECTIVAMENTE SOB FOLHAS DE NS. 31 E 32.SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO

ENDERECO: RUA LIBERO BADARO 346
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G

2017-0.128.984-5 ASSOCIACAO ITALIA PERSAN PAOLO DOCUMENTAL

CONSIDERANDO A FINALIZACAO DOS SERVICOS DE RESTAURACAO E REVITALIZACAO DA PRACA RAMOS DE AZEVEDO, E CONSIDERANDO A EMISSAO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS**CESSÃO DE IMAGEM****Expediente DMU / SMA / 2018- 29**

Assunto: Autorização do uso de 01 (uma) imagem do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais.

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 58.049 de 22 de dezembro de 2017, AUTORIZA a cessão de 01 (uma) imagem pertencente ao Departamento dos Museus Municipais para a Editora Terceiro Nome Ltda., CNPJ 02.868.441/0001-35. A solicitante informa que a imagem será usada exclusivamente para ilustrar um livro sobre a imigração italiana em São Paulo; com autoria de Ana Luísa Martins e tiragem prevista de 10.000 (dez mil) exemplares. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, para essa cessão de imagem pode ser aplicado o item 28.1.3.1 - 4846 que estabelece o valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) em "publicação / edição acima de 2000 exemplares e/ou fins comerciais"; a ser pago mediante Dação de bens de consumo na quantidade equivalente ou superior ao valor total da cessão, conforme determina o item 1 das Disposições Gerais do Decreto de Preços Públicos para o Museu da Cidade de São Paulo. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão de 01 (uma) imagem do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, deliberando que a imagem, objetos da análise acima, poderão ser cedidas ao solicitante.

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

Introduz alterações na Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2018, que estabelece procedimentos complementares para fins de concessão da aposentadoria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso II do artigo 3º da Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – dispor das condições previstas para a concessão da aposentadoria constantes na legislação vigente, ressalvado o disposto no artigo 1º da presente Instrução Normativa.

Art. 2º - O artigo 5º da Instrução Normativa nº 2, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Implementadas todas as condições para a aposentadoria, o servidor poderá requerer a concessão do benefício a qualquer tempo.”

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO**SME**

2017-0.083.120-4 - Diretoria Regional de Educação – Pehna - Apuração Preliminar - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial as conclusões da Comissão de Apuração Preliminar, a manifestação da SME/COGED/DINORT e o parecer da Assessoria Jurídica, que adoto e acolho como razão de decidir, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED, nos termos do art. 102, III, alíneas “a” e “c”, do Decreto nº 43.233/03, para adoção das medidas em prosseguimento quanto aos fatos imputados aos servidores Marcos de Souza Lemos (RF 772.089.1) e William Sebastião da Silva (RF 654.358.8) e para apuração mais detida acerca de eventual responsabilidade da DRE/PE pela omissão aventada.

2017-0.145.161-8 - Diretoria Regional de Educação – Campo Limpo - Apuração Preliminar – EMEI Dinah Silveira de Queiroz - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial as conclusões da Comissão de Apuração Preliminar e o parecer da Assessoria Jurídica, que adoto e acolho como razão de decidir, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED, nos termos do art. 102, III, alínea “c”, do Decreto nº 43.233/03.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**DESPACHOS: LISTA 2018-2-188**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS
2014-0.125.920-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO/SME

2014-0.125.920-7 - EMEF PROF. ROBERTO PLINIO COLACIOPPO - DRE IPIRANGA - APURACAO PRELIMINAR - FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 169 A 177 DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE IPIRANGA AS FLS. 179 A 181, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 183 A 185, E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2016-0.266.535-0 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE DOCUMENTAL

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

2016-0.266.535-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO AS FLS. 186/187 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.027.099-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

2017-0.027.099-7 - EMEF VINTE E CINCO DE JANEIRO - DRE GUAIANASES - APURACAO PRELIMINAR - FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 73 A 75 E FLS.79 A 80, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE GUAIANASES, AS FLS. 96 E DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 98 A 100, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.037.649-3 ASSOCIACAO ITALIA PERSAN PAOLO DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

2017-0.037.649-3 EMEF P ROF. LEVY DE AZEVEDO SODRE - DRE CAMPO LIMPO - APURACAO PRELIMINAR - FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 38 A 41 E 54 A 57, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE CAMPO LIMPO AS 62, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 64/65, E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.065.951-7 ASSOC.DE PAIS/MESTRES DA EME-FM.PROF.LINEU PRESTES DOCUMENTAL

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

2017-0.065.951-7 - EMEF PROF. LINNEU PRESTES DRE SANTO AMARO - APURACAO PRELIMINAR - DENUNCIA ASS-EDIO MORAL - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 176/177 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.081.401-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2017-0.081.401-6 - CEU CASA BLANCA - DRE CAMPO LIMPO - APURACAO PRELIMINAR - FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 167 A 176 E 189/190 DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE CAMPO LIMPO AS FLS.194, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 196 A 198 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.178.177-4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

2017-0.178.177-4 - SME / COAD - APURACAO PRELIMINAR DEMORA NA ADOCAO DE MEDIDAS DE ADEQUACAO DO CONTRATO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 53 A 60 A 170 A 184 E DA MANIFESTACAO DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 188 A 191, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.2